

# Texto Definitivo - Peça Profissional - 4/5

\*ATENÇÃO: Utilize as 05 (cinco) primeiras páginas para transcrever a peça profissional. Caso utilize um número inferior de páginas para sua resposta, as demais deverão permanecer em branco. As questões práticas devem ser respondidas a partir da página 06(seis) deste caderno.



3140022386

DIREITO PENAL

91 evita do acusado com a presença do seu defensor, violando assim os garantias constitucionais artigo 8º, II, "G" do Pacto de São José da Costa Rica.

92 Ademais, cumpre salientar que o tipo penal do artigo 345 do CP, como

93 não houve violência, somente se procede mediante queixa, com pedido no

94 artigo 100, §2º do CP, quando desde já vitima a punibilidade - artigo 107, IV CP.

95

96 III) DO MÉRITO

97

98 A) DA AUSÊNCIA DE TÍPICIDADE FORMAL

99 Na Dívida Julgador, como se sabe o crime é cometido pelo ele-

100 mentes da tipicidade, ilicitude e culpabilidade e na ausência de um deles

101 não há que se falar em crime.

102 Complementando os autos, verifica este defensor que os fatos narrados na

103 exordial acusatória não encaixam com a conduta do agente, pois como se vê,

104 o crime a que fere caputulado tipifica uma conduta de constrangimento,

105 mediante violência ou grave ameaça com a finalidade de obter para si vantagem

106 indevida.

107 Inclito Juizador, no caso em commentar não houve violência nem grave amea-

108 aça para com o suposto ofendido, muito menos a obtenção de uma vantagem im-

109 diária, pois de acordo com os autos, Jézí somou empurrado um valor de

110 vinte mil reais na mão do suposto acusado, valor este que não foi pago pelo ofen-

111 dido, afastando desde já a vantagem indevida, pois tal quantia não devida pelo

112 agente. Cabo ainda afirmar que testemunhas presenciaram tal cobrança devedora.

113 Ademais, não há que se falar em uma qualificação com o emprego de

114 armas, uma vez que o suposto acusado somente mostrou a pistola que trouxe consigo,

115 afastando assim a grave ameaça e o uso de violência na conduta do agente.

116 Além disto, cumpre salientar que quando os policiais chegaram no

117 referido local, o suposto acusado nem estava lá.

118 Porém o douto Juizador tipificar a conduta do agente nos moldes

119 do artigo 345 do Código Penal, entretanto assim não poderá agir, pois tal

120 conduta não será consumada pelo agente, isto que o tipo penal deixa claro.

14380 - LOTE 10 - BA